

REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

Dispõe sobre a Orientação Acadêmica do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, *campus* Avançado de Jandaia do Sul, conforme previsto na Resolução nº 95-A/15 – CEPE, de 01 de abril de 2016.

DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º. A orientação acadêmica consiste no suporte oferecido ao corpo discente, no sentido de orientá-lo e auxiliá-lo, a partir das fragilidades detectadas, no desenvolvimento de competências que otimizem sua vida acadêmica, profissional e social.

Parágrafo único. A prática da orientação acadêmica é responsabilidade docente.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O objetivo geral do regulamento de Orientação Acadêmica do curso de Licenciatura em Ciências Exatas é promover a melhoria no desempenho acadêmico de seus discentes, mediante o acompanhamento e orientação por parte do corpo docente do curso.

Parágrafo único. Entre os objetivos específicos destacam-se:

- I. Viabilizar a integração do(a) aluno(a) ingressante no contexto universitário;
- II. Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;
- III. Desenvolver a autonomia e o protagonismo do(a) estudante na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário, incluindo os desafios no processo de aprendizagem;
- IV. Contribuir para reduzir a retenção e evasão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Orientação Acadêmica será organizada na forma de tutoria. “Entende-se por tutoria o método centrado no que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o(a) tutor(a) estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica” (Resolução Nº 95-A/15 – CEPE).

Parágrafo único. A tutoria poderá abranger atendimento individual ou em grupo.

Art. 4º. No início de cada ano letivo, mediante escolha em reunião do Colegiado, será destacado(a) um(a) docente do curso para a função de orientador(a) acadêmico(a) da turma ingressante – turma GRR20XX.

§ 1º A orientação a que se refere o *caput* perdurará por todo o percurso acadêmico de cada discente da turma GRR20XX. Em caso de eventual necessidade de substituição do(a) docente orientador(a) por afastamento ou licença ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente ao Colegiado de Curso, que procederá à substituição.

§ 2º O nome do(a) orientador(a) será divulgado aos(às) acadêmicos(as) no início de cada ano letivo.

§ 3º O primeiro contato entre orientador(a) acadêmico(a) e os(as) orientandos(as) deverá ocorrer já na semana de Recepção de Calouros do *campus*, momento em que serão feitos diversos esclarecimentos pertinentes ao curso e à instituição.

Art. 5º. O(a) orientador(a) deverá estabelecer um Plano de Orientação, em conjunto com os(as) discentes orientandos(as), acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros.

§ 1º Os encontros deverão ocorrer ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

Art. 6º. Os(as) orientandos(as) também podem solicitar encontro presencial com o(a) orientador(a), caso necessitem arguir sobre algum ponto no tocante à turma, que emergir no transcorrer do semestre.

Art. 7º. Para formalizar a orientação acadêmica, de natureza coletiva, bastará a realização de listas de presença com o grupo e breve relato dos temas e encaminhamentos da reunião (Anexo 1). Já para as atividades de cunho individual, o(a) acadêmico(a) e o(a) orientador(a) deverão preencher a ficha de orientação (Anexo 2).

Art. 8º. A participação dos(as) discentes nas atividades de orientação é obrigatória, contudo, mediante pedido formal e justificado ao(à) orientador(a) acadêmico(a), poderá ser liberado das referidas atividades.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 9º. São atribuições discentes:

- I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o(a) orientador(a), bem como, contatá-lo(a) em caso de dúvida ou quando julgar necessário;
- II. Manter o(a) orientador(a) acadêmico(a) informado sobre seu desempenho acadêmico;
- III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;
- V. Conhecer o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE;
- VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
- VII. Em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado, formalmente, mediante justificativa, a substituição do(a) professor(a) orientador(a) e aguardar manifestação formal do Colegiado.

Art. 10º. São atribuições dos(as) docentes orientadores(as):

- I. Esclarecer aos(às) discentes sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
- II. Informar aos discentes sobre a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- III. Informar aos(às) discentes sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR;
- IV. Acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) discentes sob sua responsabilidade, alertando-os(as) sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários;
- V. Orientar os(as) discentes na matrícula quanto ao cumprimento da matriz curricular do curso e auxiliá-los(as) na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre, tanto das obrigatórias quanto das optativas, de modo que agreguem para os campos de atuação profissional escolhidos e seus próprios projetos de vida;
- VI. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII. Informar ao(à) aluno(a) sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais, tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Permanência, entre outras;
- VIII. Informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
- IX. Encaminhar os(as) discentes, quando julgar necessário, aos serviços oferecidos pela UFPR para apoio pedagógico, psicológico, social e/ou de serviços de saúde;
- X. Informar à Coordenação do curso a não participação dos(as) seus(suas) orientandos(as) na programação preestabelecida, bem

como, às atividades realizadas ao final de cada semestre letivo, na forma de relatório.

Art.11. São atribuições do Colegiado do curso:

- I.Avaliar, periodicamente, o regulamento de Orientação Acadêmica do curso;
- II.Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- III.Aprovar a designação e substituição, caso necessário, dos(as) docentes orientadores(as);
- IV.Divulgar o(a) orientador(a) a cada início de ano letivo ou em caso de substituições;
- V.Acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação acadêmica estão sendo cumpridos de acordo com este Regulamento;
- VI.Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- VII.Deliberar sobre as solicitações de discentes ou docentes envolvidos na orientação acadêmica;
- VIII.Analisar os dados obtidos através da orientação acadêmica para promover melhoria na qualidade do curso;
- IX.Arquivar os relatórios apresentados pela tutoria, mantendo histórico das atividades;
- X.Fornecer subsídios aos(às) orientadores(às) para melhorar o desempenho da orientação acadêmica;
- XI.Analisar mudanças ou casos omissos nas normas que regem esse processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão julgados pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Jandaia do Sul, 20 de junho de 2022.